



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

**EDITAL Nº 6/2023/PM-CP4**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO E CONVOCAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA REMUNERADA PARA O CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DO ESTADO DA RESERVA REMUNERADA**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e por solicitação contida no Ofício nº 11378/2023/SESDEC-GISF (0042658030), do Exmo. **Sr. HÉLIO GOMES FERREIRA**, Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público que estão abertas as inscrições para Oficiais da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para fins de participação do processo seletivo para convocação ao serviço ativo, em caráter transitório, para atuarem junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o inciso X do § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.", regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista, ainda, o disposto no artigo 10 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983.", tudo mediante as condições e prescrições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu *caput*, ficando a responsabilidade e execução sob a égide da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

1.2 O Processo de Seleção será realizado em 2 (duas) etapas, conforme especificado a seguir:

1.2.1 A 1ª Etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á de prova de capacidade física, aferido por intermédio da aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF);

1.2.1 A 2ª Etapa, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema de Gestão Administrativa - **SIGA**, Sistema de Gestão Integrada Policial Militar - **SIGESPOM** e demais documentações apresentadas pelo candidato;

1.3 O presente Processo será destinado a selecionar e convocar, Oficiais da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital;

1.4 A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Oficial Militar do Estado da Reserva Remunerada, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (**Anexo II**), através de qualquer Unidade PM, juntamente com a documentação do interessado, unicamente através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (**PM-CP**), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital;

1.4.1 **Os candidatos que não possuem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse através de qualquer Unidade PM, até às 23h59min do último dia das inscrições;**

1.5 Os candidatos inscritos serão classificados conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos e, aqueles que estiverem aprovados dentro das vagas previstas neste Edital, eventualmente serão convocados nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços conforme estabelecida nesse edital;

1.6 A Pontuação de Títulos (**Anexo IV**), de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida;

1.7 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo IV** "Pontuação dos Títulos".

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Para participar do processo seletivo, o militar deverá **pertencer ao quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) ou Oficiais de Administração (QOAPM) do Estado da Reserva Remunerada, com alcance aos oficiais Subalternos, intermediários e superiores, até o Posto de Major PM;**

2.2 Estar capaz para o serviço Policial Militar, sem restrição para o serviço operacional, comprovado em inspeção de saúde;

2.3 O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, acompanhada de:

2.3.1 Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME;

2.3.2 Certidão Negativa Estadual de Antecedentes Criminais e Cíveis, Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ (1º e 2º graus), do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO (emitidas através do site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>);

2.3.3 Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (emitidas através do site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

2.3.4 Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

2.4 Não ter sido dispensado do Corpo Voluntários de Militares: a pedido, nos últimos 06 meses, por motivos disciplinares ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo;

2.5 **A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, dos candidatos classificados dentro do número de vagas, será solicitada pela Coordenadoria de Pessoal;**

2.6 **Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação;**

2.6.1 Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação;

2.6.2 Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal (**Anexo VI**);

2.7 O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição, ou deixar de anexar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, será eliminado do Processo de Seleção;

2.8 As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

2.8.1 **Não ter o candidato completado a idade limite para reforma, prevista na vigência da lei específica do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021;**

2.8.2 Ser voluntário para convocação;

2.8.3 Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;

2.8.4 Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;

2.8.5 Não estar respondendo a Processo ou Procedimento administrativo, Inquérito Policial Militar ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar;

2.8.6 Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado;

2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, e-mail ou via postal;

2.11 Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última ficha de inscrição encaminhada;

2.12 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.13 As informações prestadas, na Ficha de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

### **3. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

3.1 No ato da inscrição, o candidato, às suas expensas, deverá encaminhar os exames médicos, constantes nos subitens 3.3.1, 3.3.2 e **Atestado Médico nominal demonstrando estar Apto a realizar ESFORÇOS FÍSICOS, emitido com no máximo, 30**

**(trinta) dias de antecedência da data do seu teste**, os quais serão enviados, através de ofício de apresentação da Coordenadoria de Pessoal, à Junta Militar de Saúde da Corporação, afim de submetê-los a inspeção de saúde;

3.2 A Inspeção de Saúde é requisito indispensável para o deferimento da inscrição e objetiva constatar, mediante exame clínico e análise dos exames solicitados e do prontuário, se o candidato é ou não portador de doenças, de sinais e sintomas que o inabilitem para o exercício das atividades da convocação;

3.3 Na inspeção de saúde o candidato deverá apresentar:

3.3.1 Eletrocardiograma acompanhado de laudo cardiológico;

3.3.2 Laudo oftalmológico;

**3.4 O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física, deverá apresentar anexo a ficha de inscrição Atestado Médico nominal, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do profissional, em que certifique especificamente estar Apto para realizar ESFORÇOS FÍSICOS. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo, conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto;**

3.5 A junta Militar poderá solicitar a realização de outros exames, além dos previstos, para elucidação diagnóstica;

3.6 Os exames entregues serão avaliados pela junta militar de saúde, em conjunto com o exame clínico e do prontuário do candidato;

3.7 A Junta Militar de Saúde da PMRO, após análise dos exames clínicos, dos exames dos candidatos e do prontuário, emitirá parecer considerando-o *apto* ou *inapto*;

3.8 O candidato considerado apto em inspeção de saúde será convocado para realizar o TAF;

3.9 Não será aceita inscrição de candidato que:

3.9.1 Seja considerado inapto ou apto com restrição; e

3.9.2 Deixar de entregar algum exame para a inspeção de saúde.

#### **4. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

4.1 A prova de capacidade física, auferida por intermédio de aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF), visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades inerentes ao cargo pretendido;

4.2 O Teste de Aptidão Física consistirá nos exercícios constantes do **ANEXO III** deste Edital;

4.3 Os candidatos inscritos e considerados APTOS na avaliação médica serão convocados para o TAF;

4.3.1 Os candidatos convocados para o teste de aptidão física, de caráter unicamente eliminatório, deverão apresentar atestado médico específico para certificar que este está apto a realizar ESFORÇOS FÍSICOS, o candidato que não apresentá-lo, conforme explicitado, não poderá realizar o teste, sendo considerado eliminado do certame;

4.4 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física;

4.5 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

4.5.1 Devidamente convocado, não comparecer para realização do teste no local, data e horário previstos;

4.5.2 Não realizar o teste;

4.5.3 Não atingir o desempenho mínimo no teste; e

4.5.4 Infringir qualquer proibição emanada pela Comissão e Subcomissão do Processo Seletivo, independentemente do resultado alcançado no teste físico.

4.6 Para a execução e aplicação do teste de avaliação física (TAF), será designada pelo Coordenador de Pessoal uma ou mais subcomissões, composta(s) por no mínimo 03 (três) Oficiais PM;

4.7 O TAF será aplicado na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia em 22 de dezembro de 2023, conforme estabelecido no calendário de atividades (**ANEXO I**), sendo o local e horário definido no ato de convocação divulgado no site da PMRO;

4.8 O candidato que apresentar alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilite a realização do TAF ou que diminua o seu desempenho neste, não receberá tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação dessa Etapa, não sendo oportunizada segunda chamada;

4.9 Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física;

4.10 Os recursos deverão ser protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte à divulgação do resultado do TAF**, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

#### **5. DA PROVA DE TÍTULOS**

5.1 Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no Sistema de Gestão Administrativa da PMRO - **(SIGA)** e/ou Sistema de Gestão Integrada Policial Militar - **(SIGESPOM)**;

5.1.1 **Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo IV, mas não estão registrados em Ficha Individual dos sistemas descritos no subitem 5.1, este deverá anexar cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos, que comprovem tais títulos, junto a sua ficha de inscrição;**

5.1.2 O não cumprimento deste item e seus respectivos subitens implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos;

5.2 Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo IV**;

5.3 Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados;

5.4 **Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega;**

5.5 O critério de pontuação estão descritos no **Anexo IV**;

5.6 A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, das 00h00min do primeiro dia, até às 23h59min do último dia das inscrições;

5.7 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos;

5.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

6.1. A classificação final dos candidatos será ordenada, de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos, constantes do anexo IV;

6.2 Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

6.2.1 Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada (ato de transferência para a inatividade); e

6.2.2 O de menor idade.

## **7. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS**

7.1 Serão convocados **05 (cinco)** Oficiais PM da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação;

7.2 As vagas visam atender a demanda para exercer a função de Coordenador do Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo V**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

8.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito;

8.3. Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO;

8.4. Os recursos deverão ser protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte à divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 Os candidatos classificados, dentro das vagas, serão convocados por ato do Governador do Estado nos termos dos inciso X do §1º do artigo 4º da Lei nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2002 e ficarão cedidos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para a prestação de serviços, conforme a necessidade e designação;

9.2 Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos;

9.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ofertadas neste Edital, e convocados mediante decreto deverão, após assinatura do Termo de Aceitação, entregar toda documentação necessária para inclusão em folha de pagamento, exigidas pelo órgão contratante, posteriormente;

9.4 A aceitação do contrato gerado pelo presente edital com o preenchimento da vaga ofertada, celebrada por meio da assinatura do Termo, implica na imediata exclusão de outros certames nos quais o militar esteja concorrendo, mesmo antes da assinatura do decreto de convocação, sob pena de exclusão deste;

9.5 O candidato que der causa ao descumprimento acima, será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

## 10. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

10.1 A permanência na atividade, por decorrência deste Edital, terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada;

10.1.1 A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado;

10.2 O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente, nos termos da Lei e de acordo com o antevisto no subitem 7.2;

10.3 **O regime de trabalho, assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas Policiais Militares, inclusive os apontamentos da frequência e marcação de férias, ficará a cargo da unidade em que o convocado estiver subordinado;**

10.4 É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para o qual foi convocado;

10.5 **Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação;**

10.6 O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual for convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

## 11. DA DISPENSA

11.1 O Militar convocado para o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, poderá ser dispensado, "*ex-officio*" ou "**a pedido**", a qualquer tempo, nos termos dos incisos I e II do artigo 9º da Lei nº 1.053 que cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da reserva Remunerada, de 10 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

## 12. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do(a) Coordenador(a) de Pessoal;

12.2 O (A) Coordenador (a) de Pessoal poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos, delegando competências para proceder as avaliações descritas nas Etapas do certame;

12.3 A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, providenciar inicialmente a Ata Preliminar, e após a análise dos recursos, a Ata Final, a qual deverá ser submetida à Homologação da Comissão Principal;

12.4 O Presidente da Comissão do Processo de Seleção homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados;

13.2 O candidato inscrito que tiver sua inscrição deferida e for considerado apto na 1ª etapa, ingressará no Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, podendo participar das demais etapas do certame;

13.3 Os integrantes do Cadastro de Reserva, incluídos pelo Edital nº 1/2022/PM-CP4 de 18 de janeiro de 2022, que estiverem com a inspeção de saúde e teste de aptidão física dentro da validade, nos termos estabelecido nos subitens 8.6 e 8.7 do edital retro mencionado, ficam dispensados de apresentação dos exames médicos e de realizarem o TAF exigidos nesse edital;

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>) na aba INSTITUCIONAL CURSOS E CONCURSOS ([https://pm.ro.gov.br/?page\\_id=38307](https://pm.ro.gov.br/?page_id=38307));

13.5 Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

13.6 As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital;

13.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de um novo Edital.

## 14. RELAÇÃO DE ANEXOS

14.1 ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

14.2 ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

14.3 ANEXO III - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.4 ANEXO IV - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

14.5 ANEXO V - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

14.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

#### ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
20/11/2023 a 08/12/2023	Inscrições	Interessados
20/12/2023	<b>Resultado das inscrições</b>	Comissão/Subcomissão
21 A 22/12/2023	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição	Interessados
22/12/2023	<b>Convocação para o TAF</b>	Comissão/Subcomissão
10/01/2024	Aplicação do TAF	Comissão/Subcomissão
15/01/2024	<b>Resultado TAF</b>	Comissão/Subcomissão
16 A 17/01/2024	Prazo para interposição de recurso contra o TAF	Interessados
19/01/2024	Divulgação da análise preliminar da prova de títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
22 a 23/01/2024	Recursos contra análise da prova de títulos	Interessados
24/01/2024	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor, a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

\*As datas e os períodos estabelecidos neste calendário são passíveis de alterações, conforme necessidade e conveniência da Coordenadoria de Pessoal da PMRO. Em caso positivo, esta será previamente comunicada através de Edital

#### ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(EDITAL Nº 3/2023/PM-CP4 - 2023)

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ÚLTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS

<p>1 - Cópia da Identidade Funcional (CIME);  2 - Certidão Negativa de Ações cíveis e criminais (1º grau) Resolução nº 156/2012 do CNJ;  3 - Certidão Negativa de Ações cíveis e criminais (2º grau) Resolução nº 156/2012 do CNJ;  4 - Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1;  5 - Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos;  6 - Declaração que não exerce cargo publico;  7 - Eletrocardiograma com Laudo;  8 - Laudo Oftalmológico; e  9 - Atestado de aptidão física.</p>
<b>ANEXAR CÓPIAS E HISTÓRICOS DOS CERTIFICADOS DOS TÍTULOS QUE POSSUI</b>

**DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no **EDITAL Nº 6/2023/PM-CP4**, que preencho os requisitos exigidos, bem como as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

\_\_\_\_\_, RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

### ANEXO III

#### TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Teste de Aptidão Física (TAF) é de caráter eliminatório.

Os critérios e a regulamentação da aplicação do TAF seguem o previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

O TAF será aplicado por meio de teste em atividade física específica, com desempenho mínimo determinado.

Para submeter-se ao TAF, o candidato deverá ser considerado Apto na Junta de Inspeção de Saúde.

O candidato deverá comparecer com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias.

O exame de capacidade física consistirá em um teste, de realização obrigatória, especificado a seguir:

Teste de corrida de 12 minutos.

O desempenho exigido no teste de corrida de 12 minutos destina-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbica que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias da atividade que irá exercer.

O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

I – o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002;

II – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada.

O piso da pista de corrida de 12 minutos deverá ser rígido e firme.

O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.200 (mil e duzentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.000 (mil) metros serão impedidos de prosseguir nas demais fases do concurso e serão considerados eliminados do certame.

#### ANEXO IV - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Pontuação dos Títulos		
Discriminação	Títulos	Valor dos Títulos
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM	Excelente	100
	Muito Bom	80
	Bom	60
	Regular	40
Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes	50
	Medalha Forte Príncipe da Beira	40
	Medalha Mérito Policial Militar	30
	Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	20
	Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	10



Cursos de ensino superior reconhecidos pelo MEC (contará apenas 01 (uma) graduação)	Graduação	30
	Pós-Graduação	40
	Mestrado/Doutorado	50
Cursos na área da informática ou tecnologia da informação (últimos cinco anos)	Certificado	40
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>340</b>

**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**1. DADOS DO RECORRENTE:**

- a. Nome completo:  
b. Graduação/RE/Nome de Guerra:  
c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

**2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:**

**3. DO PEDIDO:** (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO:** (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

**5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS:** (facultativo)

\_\_\_\_\_, RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) recorrente

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins, que **NÃO EXERÇO CARGO PÚBLICO** nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Declarante

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, para fins de Ingresso e/ou permanência no Corpo de Voluntários DECLARO que não fui punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_ -RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 14/11/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043171393** e o código CRC **ECF322AE**.